

SINALIZAÇÃO
EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DA SEDE PROVISÓRIA DO
IFMA CAMPUS VIANA - MA

Erika Patrícia Martins Ferreira

erika.ferreira@ifma.edu.br

Jodelma Castelo Branco Mendes

jodelma.mendes@ifma.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
o Maranhão IFMA, Brasil

Resumo

A proposta surge da necessidade de tornar a estrutura da sede provisória do IFMA Campus Viana acessível às pessoas surdas considerando sua singularidade linguística e os princípios da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Lei nº 10.436/2002, Lei da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Lei nº 10.98/2000, Lei de Acessibilidade, bem como os Decretos nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005. Nesse sentido, propomos condições de acesso às pessoas surdas, por intermédio da sinalização em LIBRAS, com placas próximas às portas dos diferentes setores e espaços do Campus, as quais orientam as pessoas surdas em seu deslocamento para um determinado espaço, dando-lhes autonomia ao reduzir as barreiras comunicacionais. Dessa forma, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) enseja fomentar no Campus ações de incentivo e de apoio aos alunos no desenvolvimento de tecnologias, instrumentos, recursos didáticos e soluções arquitetônicas que promovam acessibilidade, mobilidade e inclusão de pessoas surdas corroborando com as competências dispostas na Resolução nº 15/2015 do IFMA.

Palavras-chave: Acessibilidade; Inclusão; Sinalização em LIBRAS; Surdez.

Abstract

The proposal arises from the need to make the temporary structure of IFMA Campus Viana headquarters accessible to deaf people considering its linguistic singularity and the principles of Law nº. 13,146 / 2015, Brazilian Law of Inclusion (LBI); Law No. 10.436 / 2002, Law of the Brazilian Sign Language (LIBRAS); Law nº 10.098/2000, Accessibility Law, as well as Decrees nº 5,296 / 2004 and nº. 5,626 / 2005. In this way, we propose conditions to deaf people access through signposting in LIBRAS with signs near the doors of the different sectors and spaces of the Campus, which guide the deaf people in their movement to a certain space, giving them autonomy by reducing the communication barriers. Thus, the Center for Assistance to People with Specific Educational Needs (NAPNE) promotes in the Campus actions to encourage and support students in the development of technologies, tools, teaching resources and architectural solutions that promote accessibility, mobility and inclusion corroborating with some of the competencies set forth in Resolution nº. 015 of 2015 of IFMA.

Key words: Accessibility; Deafness; Inclusion; Signaling in LIBRAS.

Introdução

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 5,1% da população apresentava deficiência auditiva. Essa deficiência para o Decreto 5. 626/2005 é entendida como sendo, uma perda sensorial “bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.” (Brasil, 2005, p. 1). Desta forma, faz-se necessário em âmbito escolar repensar estratégias que constituam novas práticas para esta população de pessoas surdas em função de espaços inclusivos que desencadeei novas possibilidades implícitas ao processo de ensino-

aprendizagem do educando surdo que, tem a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS como primeira língua ou língua materna sendo sua LI e a língua portuguesa como segunda língua ou L2, desta forma, de acordo com a referida lei 10.436/2002 informa que:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002, p.01)

Nesta perspectiva, um dos grandes desafios da escola constitui-se em dar visibilidade para a língua falada por estas pessoas a ponto de incluí-las nas escolas comuns do ensino regular, efetivando uma real integração, na qual eles tenham garantido o direito do acesso e permanência em âmbito educacional. Portanto, como alertam Quadros e Schmiedt (2006):

Ao optar-se em oferecer uma educação bilíngue, a escola está assumindo uma política linguística em que duas línguas passarão a coexistir no espaço escolar, além disso, também será definido qual será a primeira língua e qual será a segunda língua, bem como as funções que cada língua irá representar no ambiente escolar. Pedagogicamente, a escola vai pensar em como estas línguas estarão acessíveis às crianças, além de desenvolver as demais atividades escolares (p. 18).

Considerando o exposto, observa-se o frequente ingresso de surdos nos espaços escolares o que implica repensar na subjetividade desses alunos que possuem uma língua própria e cultura distinta, em face do seu direito linguístico perante a lei 10.436 (2002) e Decreto 5.626 (2005) de serem assistidos em sua língua materna em âmbito escolar, sendo a LIBRAS como primeira língua e o português como segunda na modalidade escrita. Urge a necessidade de se conceberem espaços que segundo a lei nº 10.098 (2000) cita como condição de acessibilidade:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10. 098, 2000, p. 1).

Repensar em novos espaços também é uma tarefa cotidiana da escola inclusiva ao acercar pessoas distintas com recursos pedagógicos, tecnologias, mobiliários entre outros que visem ampliar as

possibilidades de pessoas com necessidades educacionais específicas, dando-lhes condição de promover seu auto desenvolvimento dentro do seu tempo considerando sua subjetividade.

Assim, a escola como um espaço de empoderamento refletirá também em sua linguagem simbólica ao demonstrar quais são as pessoas que podem coabitar em seus espaços, outro fator importante a ser travado é a desmistificação de conceitos e estereótipos acerca da população surda em sua condição de utentes de uma língua visual-espacial distinta da língua majoritária dos ouvintes, que em muitos momentos foi desprestigiada como sendo uma reprodução visual de línguas orais, mímicas ou simplesmente gestos soltos.

Neste viés compreende-se a linguagem como um fator primordial no desenvolvimento humano, que integra através das diferentes trocas sociais e a escola compete, favorecer novas estratégias ao reformular seus espaços com intuito de acolher todos propiciando a diversidade a ponto de torna-los democraticamente inclusivos, livres de qualquer tipo de barreiras comunicacionais, tecnológicas, arquitetônicas, urbanísticas e atitudinais ,as quais, historicamente impediram o ingresso de alunos com necessidades educacionais específicas- NEE adentrarem e permanecerem em seus espaços educacionais.

Metodologia

Visando desenvolver este trabalho, optou-se em realizar um levantamento bibliográfico, documental de fonte secundária de literaturas relacionadas à surdez que dialogue com a acessibilidade, LIBRAS e a legislação vigente o que possibilitou a realização do projeto na sede provisória do IFMA Campus Viana-MA o qual encontra-se situado em uma região conhecida como “Baixada Maranhense”, na cidade de Viana-MA, e conta com uma população de 50.257 habitantes e IDH 0,619 médio. Além de ocupar uma área de 1.162,5 Km² IFMA (2014). Neste sentido, objetivando desenvolver o trabalho com abordagem específica, Lakatos (2003, p. 238) informa que a investigação bibliográfica constitui-se como:

Dá oportunidade ao estudante para explorar determinado tema ou problema, levando-o a um estudo com maior ou menor profundidade e/ou extensão. Possibilita o desenvolvimento de sua capacidade de coletar, organizar e relatar informações obtidas e, mais, de analisar e até de interpretar os dados de maneira lógica e apresentar conclusões.

Corroborando a mesma autora informa também que, esse tipo de pesquisa documental e bibliográfica possibilita a apreciação de resultados mediante sua publicação, ampliando o conhecimento acerca do tema bem como, a compreensão de uma dada temática. Nesta perspectiva, o trabalho desenvolvido também possibilita demonstrar o novo momento vivenciado pela educação com o paradigma inclusivo, onde os espaços devem ser adaptados para o acesso de todos, havendo reformulação do modo de operacionalização de práticas educativas, flexibilização da didática e abordagens perante a subjetividade dos educandos. No tocante deste trabalho que aborda acessibilidade para alunos com surdez, segundo o IBGE-2010 o público de

peças surdas a nível nacional traça uma perspectiva, como segue abaixo, segundo tabela da região e estado estudado:

Grandes Regiões e Unidades da Federação	POPULAÇÃO RESIDENTE		
	DEFICIENCIA AUDITIVA		
	Não consegue de modo algum	Grande dificuldade	Alguma dificuldade
Nordeste	89.490	569.256	2.416.254
Maranhão	10.157	64.222	275.558

Fonte: <https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/indicadores/censo-2010>

O novo momento vivenciado pela educação com o paradigma inclusivo a partir de meados da década de 90 e com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão vem descortinando preceitos exclusivos que impossibilitavam a permanência destes educandos nos espaços educacionais com relação a parcela de pessoas com necessidades especiais, dentre elas, o surdo que traz consigo o seu modo de perceber o mundo e interagir principalmente através da visão. Além de sua língua materna a Língua Brasileira de Sinais que foi oficializada pela lei 10.436/2002 e participar de uma comunidade que atrela valores bem específicos desta população. Ressalta-se nesta dinâmica condições que amparem dentro do âmbito educacional está clientela.

Para fins de materialização do projeto, no segundo momento foi realizada a confecção das placas contendo alfabeto datilológico da língua brasileira de sinais, imagens, sinais desta língua e escrita em língua portuguesa. Com intuito da sinalização no Campus Viana, o NAPNE se disponibilizou em efetuar a sinalização dos espaços com as placas de forma que ficassem despostas em uma altura visível a todos que delas necessitem se utilizar.

Resultados

Com a sinalização da sede provisória do IFMA Campus Viana favorecemos e fomentamos a acessibilidade ao receber a comunidade surda no que concerne aspectos linguísticos e de um espaço acessível considerando os preceitos vigentes nos Decretos 5.626 (2005); 5.296 (2004) e Leis nº 13.146 (2015), 10.436 (2002) e 10.098 (2000) sendo estas correspondentes a legislação vigente do direito destas pessoas com NEE em acessarem os espaços públicos mediante sua singularidade efetuando a quebra de barreira comunicacionais, e da informações além da atitudinal. Observa-se que com a sinalização do instituto às pessoa que não apresentam deficiência se tornaram mais receptivas com o público surdo e mesmo para a aceitação da diversidade. Além disso, o projeto propiciou a curiosidade por parte de servidores, alunos e mesmo do

público que transita no instituto, pelo desejo em aprender a Língua Brasileira de Sinais e também em conhecer pessoas surdas que utilizem esta língua.

Isso posto, entendemos que os sistemas educacionais devem se adequar às novas práticas de acessibilidade contribuindo assim, para a formação de profissionais que efetuem a inclusão de alunos com NEE em salas inclusivas, incentivo e favorecimento da inclusão dentro das dependências dos institutos educacionais, bem como, da necessidade de redefinição dos espaços para o engrandecimento do ensino aprendizagem desses alunos. Nesta perspectiva, também observa-se que projetos desta magnitude propiciam uma mobilização do corpo docente e discente no sentido de que a comunidade escolar possa refletir a cerca da mudança de hábitos para uma conscientização do real sentido da palavra acessibilidade.

Discussão

Com o novo panorama que se estabelece no cenário educacional inclusivo e considerando as sucessivas políticas vigentes acerca da acessibilidade, faz-se necessário adaptar os espaços de forma a garantia do acesso de todas as pessoas. Neste sentido, este trabalho prima pela sinalização dos espaços da sede provisória do IFMA Campus Viana através de placas com os sinais em LIBRAS, alfabeto dactilológico, imagens e escrita em português, com objetivo de garantir a acessibilidade das pessoas surdas resguardando-lhes o direito de acesso através de sua língua materna, a LIBRAS.

Entende-se que as pessoas surdas por serem desprovidas do sentido da audição fazem uso da LIBRAS que é uma língua de modalidade gesto visual a qual foi oficializada através da Lei nº 10.436/2002. Esta língua é compartilhada pela comunidade surda e neste sentido, estas pessoas necessitam de recursos de acessibilidade que possam contemplar imagens, palavras que atendam adequadamente suas necessidades específicas permitindo a estas que se situem contextualmente obtenham acesso efetivo a informação.

Segundo a Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão (LBI), os espaços devem ser adaptados em função do novo desenho universal para que todas as pessoas possam ter acesso às diferentes dependências dos estabelecimentos, quer sejam privados ou públicos. Esta lei em seu artigo terceiro, inciso quarto entende barreiras como:

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros (Lei nº 13.146, 2015, p.1).

Nesse sentido, essas barreiras constituem-se como entraves na interação ou participação de pessoas com deficiência e devem ser repensadas na nova dinâmica em um espaço acolhedor a todos como preconiza a lei supracitada em seu artigo terceiro, inciso quarto, alínea D .

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação (Lei nº 13.146, 2015, p.1).

Dessa forma, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) enseja fomentar no Campus ações de incentivo e de apoio aos alunos para o desenvolvimento de tecnologias, instrumentos, recursos didáticos e soluções arquitetônicas que promova acessibilidade, mobilidade e inclusão de pessoas corroborando com algumas das competências dispostas na Resolução 15 (IFMA, 2015). Entende-se que um Instituto Educacional inclusivo deve dispor de estruturas físicas que permitam a socialização de todos nas atividades em função de suas características ao interagirem com os espaços tendo como referência também os preceitos da Lei Brasileira de Inclusão-LBI (2015). “Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.”. Portanto, é urgente a mobilização de recursos humanos que somem no fazer de novas práticas na dinâmica do espaço escolar com intuito de agregar o êxito no acesso e permanência desses alunos compreendendo sua subjetividade perante sua singularidade linguística. Isto porque promover acessibilidade através da sinalização de espaços é também visar melhoria nas condições de ensino e aprendizagem combatendo exclusão e garantido melhores condições nas interações sociais. Sendo neste sentido é refutado todo e qualquer tipo de discriminação.

Conclusão

Com o novo paradigma inclusivo e a Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão, também se consolida como uma crítica a favor dos novos aspectos concernentes as quebras de barreiras (urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, comunicações e na informação, atitudinais, tecnológicas) que ainda são visíveis em espaços públicos e em uma arquitetura de traços que remontam um passado de exclusão. Neste sentido, as pessoas com deficiência vem se empoderando das leis vigentes em detrimento de um molde que enrijeci-a este público em aspectos totalmente segregadores ou patológicos.

Nesta perspectiva que o trabalho exposto vem abordar novas práticas e formas de olhar o mundo com o direito de acesso e permanência de todos, logo que, o mundo é composto de diferentes seres humanos e cada um com seus modos de ser, viver e pertencer. Além da condição

linguística a qual transcende e subjaz o desenvolvimento humano. È com a língua que também nos constituímos seres de pensamento e fazemos história.

Por fim, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) acredita que com tais ações de incentivo e de apoio aos alunos surdos favorece o desenvolvimento de tecnologias, instrumentos, recursos didáticos e soluções arquitetônicas que promova acessibilidade, mobilidade e inclusão de pessoas corroborando com algumas das competências dispostas na Resolução 15 de 2015 do IFMA. Além de contribuir para o desenvolvimento inclusivo e democrático do Instituto no sentido de efetivar o direito de acesso e de participação dos educandos e pessoas com surdez que circulam as dependências do instituto.

Referências

Decreto nº 5.626 de 22 de Dezembro de 2005 (2005). Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília.

Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. (2004). Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão [IFMA] (2015). *Resolução nº 15, de 27 de fevereiro de 2015*. Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para funcionamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. São Luís: IFMA.

Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. (2015). Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília.

Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000. (2000). Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília.

Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília.

LEI N. 10.099, DE 11 DE JUNHO DE 2014. PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO – PEEMA RECUPERADO EM http://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento_lei-10099-11-06-2014-PEE.pdf

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão [IFMA](2014). *Plano de Desenvolvimento Institucional: 2014-2018*. São Luís: IFMA.

Quadros, R. M. & Schmiedt, M. L. P. (2006). *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP.

Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.2010.*Resultados Preliminares da amostra 2010*. Disponível em:<https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/indicadores/censo-2010>.

